



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**LICITAÇÃO Nº 193-2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 116-2017**

**PARTE A – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b> Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II. Repartição interessada e setor:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM</b>		
<b>III. Número de ordem:</b> Pregão Presencial 116-2017	<b>IV. Licitação nº.:</b> Licitação 193-2017	
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b> <b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato(circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel.</b>		
<b>VI. Tipo de Licitação</b> Menor Preço: <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Lote		
<b>VII. Forma de Execução</b> <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única	<b>VIII. Prazo de execução do objeto</b> <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo órgão competente.	
<b>XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b> Endereço: <b>Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia</b> Data: 16 de agosto de 2017      Horário: 08h30		
<b>X. Dotação - Unidade Gestora:</b> 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	<b>Projeto/Atividade:</b> 04.122.0051.2015 27.122.0004.2043	<b>Elemento de despesa:</b> 33.90.39.99 Fonte 00
<b>XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b> <b>10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração em cada lote.</b>		
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b> Pregoeiro e Decreto de designação: Sr(a). Giselle Cristine de Góes Costa Botelho, pregoeiro designado na forma do Decreto nº. 10.164, de 02 de janeiro de 2017. Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584. Horário de atendimento: 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Telefone para contato: (75) 3602 – 8333/8345 E-mail do Pregoeiro: <a href="mailto:giselle@pmfs.ba.gov.br">giselle@pmfs.ba.gov.br</a>		



## **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3.** O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.** **Somente serão admitidos a participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**
- 2.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 4.2. Reputa-se credenciada junto à pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
- 4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. O representante legal deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- 4.6.1. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. **A ausência de quaisquer dos documentos citados no subitem anterior será interpretado como desistência da participação no certame.**
- 4.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados **até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração**, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.9.1. A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, 344 – Centro, Feira de Santana-BA.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **5.3. HABILITAÇÃO**

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
  - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.**

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A prova de aptidão será feita através da comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsáveis técnicos) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância;
- f) A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante que deverá ser feita através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- sócio ou dirigente da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
  - i) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para esse fim.
  - j) A vistoria prévia pode ser agendada de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelos seguintes telefones: (75) 3602 8312 / 8350.
  - k) A necessidade da realização da vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços decorre da importância de se obter subsídios que assegurem a elaboração de uma proposta bem elaborada.
  - l) As licitantes poderão realizar a visita até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento dos locais onde serão prestado o objeto de acordo com as condições do edital.
  - m) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
  - n) O Atestado de vistoria prévia / visita técnica será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, declarando que o licitante tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
  - o) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- 5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
  - b) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP – Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
  - c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
  - d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
  - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. **ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 59.486,28 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para o Lote I e R\$ 37.729,92 (trinta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) para o Lote II.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.14. **O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração. OU
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
- 11.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

**12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, por meio do Fax: (075) 3602-8333 ou através do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato;**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/microempresa/ Empresa de pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**

Feira de Santana, 04 de agosto de 2017.

Giselle Cristine de Góes Costa Botelho  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº. 193-2017 – PREGÃO  
Nº. 116-2017  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes das Leis Federal nº 10.520, 8.666 e Estadual 9.433/2005.





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato(circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel.**

- O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de execução do objeto:** 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo órgão competente;
- **Critério de julgamento:** menor valor por lote.

**1. Do Objeto**

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear o procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato (circuito fechado de TV (CFTV), alarme, e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel, a ser prestado em imóveis da Prefeitura Municipal de Feira de Santana compreendendo a **Prefeitura Municipal de Feira de Santana – Paço Municipal (Externo e Interno), Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, Centro de Atendimento ao Feirense (CEAF), Arquivo Público Municipal, Sala de Imprensa do Estádio Alberto Oliveira (Estádio Jóia da Princesa), Estádio Alberto Oliveira (Estádio Jóia da Princesa), Complexo Poliesportivo Oyama Pinto, Departamento de Gestão de Veículos**, todos no município de Feira de Santana, conforme as especificações constantes neste instrumento.

**2. Da Justificativa**

- 2.1. A presente prestação de serviços constante no objeto deste Termo de Referência se faz indispensável visando complementar a vigilância convencional na defesa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, monitorando permanentemente violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que integram o escopo da contratação.

**3. Do Prazo de Execução**

- 3.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão competente.

**4. Da Prorrogação do Contrato**

- 4.1. A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, desde que seja comprovado que os serviços prestados tenham sido realizados regularmente e satisfatoriamente.

**5. Da Fundamentação Legal**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente, nas Leis nºs. 9.433/05 e 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, onde os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

**6. Da Vistoria Prévia**

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um servidor designado para esse fim.
- 6.2. A vistoria prévia poderá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelos seguintes telefones: (75) 3602 8312 / 8350.
- 6.3. A necessidade da realização de vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços decorre da importância de se obter subsídios que assegurem a elaboração de uma proposta bem elaborada.
- 6.4. As licitantes poderão realizar até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento dos locais onde serão prestados o objeto, de acordo com as condições do Edital.
- 6.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.6. O Atestado de vistoria prévia / visita técnica será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, declarando que o licitante tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
- 6.7. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**7. Da Caracterização do Objeto a ser Contratado, Locais de Prestação dos Serviços**

- 7.1. Serviços de Vigilância Eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a serem prestados nos seguintes imóveis da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- a) Prefeitura Municipal de Feira de Santana – Paço Municipal (Externo e Interno).**
    - Av. Senhor dos Passos, 980, Centro
  - b) Procuradoria Geral do Município;**
    - Rua Domingos Barbosa de Araujo, 690, Kalilandia.
  - c) Secretaria Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Urbano**
    - Av. Sampaio, 344, Centro
  - d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;**
    - Rua Estados Unidos, n. 37, Kalilandia, Cep.: 44001-328
  - e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**
    - Rua Tupinambá, S/N, São João
  - f) Secretaria Municipal de Habitação;**
    - Rua Castro Alves, 431, Serraria Brasil
  - g) Secretaria Municipal de Transporte e Transito**
    - Rua Newton Vieira, S/N Caseb
  - h) Secretaria Municipal de Prevenção a Violência (Sala do Cofre)**
    - Rua Castro Alves, 1.038, Centro
  - i) Centro de Atendimento Feirense (CEAF)**
    - R. Barão de Cotegipe, 764 – Centro
  - j) Arquivo Público Municipal;**
    - Av. Senhor dos Passos, 1.101, Centro



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**k) Sala de Imprensa do Estádio Alberto Oliveira (Estádio Joia da Princesa)**

- Rua Gonçalves Alves, Jardim Cruzeiro

**l) Estádio Alberto Oliveira (Estádio Joia da Princesa)**

- Rua Gonçalves Alves, Jardim Cruzeiro

**m) Complexo Poliesportivo Oyama Pinto**

- Av. Frei Felix de Pacauba, 2.081 – 2.085, Campo Limpo

**n) Departamento de Gestão de Veículos**

- Rua Tupinambá, S/N, São João

Os serviços serão realizados pela contratada ininterruptamente, exceto os serviços de instalações e manutenções, que deverão obedecer aos horários de funcionamento das unidades (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00m às 18h00, mediante prévio agendamento).

**8. Das Especificações dos equipamentos a serem disponibilizados pela contratada (COMODATO)**

Os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos sistemas de segurança eletrônica em regime de comodato – alarmes, circuito fechado de televisão e vídeo digital e cerca elétrica industrial estão discriminados, conforme abaixo, para cada imóvel.

*Obs.: As marcas e modelos descritos são referência, podendo as licitantes cotar, em suas propostas comerciais, produtos similares ou equivalentes.*

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana – Paço Municipal (Externo e Interno).**

- Av. Senhor dos Passos, 980, Centro

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>		<b>CFTV</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01	Cabo paralelo bicolor	600m
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10	Câmera Bullet HD/ Conectores	20
Sensor infravermelho ativo	03	Haste de metalon 25x25	80m	DVR Stand Alone HD/ Nobreak	02
Sensor infravermelho passivo	14	Arame galvanizado	480m	HD Surveillance 2TB	02
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01	Rack Organizador 5 US	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m	Regua Para Rack 06 Tomadas	01
		Bateria selada 12 V	01	Bandeja Rack	02
				Monitor LCD 19,5"	02
				Cabo Coaxial 80% de Malha	600m

**Procuradoria Geral do Município;**

- Rua Domingos Barbosa de Araujo, 690, Kalilandia.

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10
Sensor infravermelho ativo	01	Haste de metalon 25x25	60m
Sensor infravermelho passivo	08	Arame galvanizado	360m
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m
		Bateria selada 12 V	01

**Secretaria Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

- Av. Sampaio, 344, Centro

<b>CFTV</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
	Cabo paralelo bicolor	500m
	Câmera Bullet HD/ Conectores	16
	DVR Stand Alone HD	01
	HD Surveillance 2TB	01
	Rack Organizador 5 US	01
	Regua Para Rack 06 Tomadas	01
	Bandeja Rack	01
	Monitor LCD 19,5	01
	Cabo Coaxial 80% de Malha	500m

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;**

- Rua Visconde de Cairu 37, Kalilândia

<b>ALARME</b>	<b>CERCA ELETRICA</b>		
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10
Sensor infravermelho ativo	02	Haste de metalon 25x25	80m
Sensor infravermelho passivo	12	Arame galvanizado	480m
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m
		Bateria selada 12 V	01

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**

- Rua Tupinambá, S/N, São João

<b>ALARME</b>	<b>CERCA ELETRICA</b>		
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10
Sensor infravermelho ativo	02	Haste de metalon 25x25	80m
Sensor infravermelho passivo	16	Arame galvanizado	480m
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m
		Bateria selada 12 V	01

**Secretaria Municipal de Habitação;**

- Rua Castro Alves, 431, Serraria Brasil

<b>ALARME</b>	<b>CERCA ELETRICA</b>	
---------------	-----------------------	--



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10
Sensor infravermelho ativo	01	Haste de metalon 25x25	80m
Sensor infravermelho passivo	11	Arame galvanizado	480m
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m
		Bateria selada 12 V	01

**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

- Rua Newton Vieira, S/N Caseb

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	02	Central de choque	01
Teclado LCD	02	Placa de advertência	10
Sensor infravermelho ativo	02	Haste de metalon 25x25	80m
Sensor infravermelho passivo	16	Arame galvanizado	480m
Bateria selada 12 V	02	Haste para aterramento	01
Sirene	04	Cabo de alta isolamento	100m
		Bateria selada 12 V	01

**Secretaria Municipal de Prevenção a Violência (Sala do Cofre)**

- Rua Castro Alves, 1.038, Centro

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>		<b>CFTV</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	00	Cabo paralelo bicolor	300m
Teclado LCD	01	Placa de advertência	00	Câmera Bullet HD/ Conectores	06
Sensor infravermelho ativo	00	Haste de metalon 25x25	00	DVR Stand Alone HD/ Nobreak	01
Sensor infravermelho passivo	02	Arame galvanizado	00	HD Surveillance 2TB	01
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	00	Rack Organizador 5 US	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	00m	Regua Para Rack 06 Tomadas	01
		Bateria selada 12 V	00	Bandeja Rack	01
				Monitor LCD 19,5"	01
				Cabo Coaxial 80% de Malha	300m

**Centro de Atendimento Feirense (CEAF)**

- R. Barão de Cotegipe, 764 – Centro

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>		<b>CFTV</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	03	Central de choque	00	Cabo paralelo bicolor	500m
Teclado LCD	03	Placa de advertência	00	Câmera Bullet HD/ Conectores	16



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

Sensor infravermelho ativo	00	Haste de metalon 25x25	00m	DVR Stand Alone HD	16
Sensor infravermelho passivo	24	Arame galvanizado	00m	HD Surveillance 2TB	16
Bateria selada 12 V	03	Haste para aterramento	00	Rack Organizador 5 US	01
Sirene	06	Cabo de alta isolamento	00m	Regua Para Rack 06 Tomadas	01
		Bateria selada 12 V	00	Bandeja Rack	01
				Monitor LCD 19,5"	01
				Cabo Coaxial 80% de Malha	500m

**Arquivo Público Municipal;**

- Av. Senhor dos Passos, 1.101, Centro

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10
Sensor infravermelho ativo	03	Haste de metalon 25x25	80m
Sensor infravermelho passivo	14	Arame galvanizado	480m
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m
		Bateria selada 12 V	01

**Sala de Imprensa do Estádio Alberto Oliveira (Estádio Joia da Princesa)**

- Rua Gonçalves Alves, Jardim Cruzeiro

<b>ALARME</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01
Teclado LCD	01
Sensor infravermelho ativo	00
Sensor infravermelho passivo	03
Bateria selada 12 V	01
Sirene	02

**Estádio Alberto Oliveira (Estádio Joia da Princesa)**

- Rua Gonçalves Alves, Jardim Cruzeiro

<b>Manutenção CFTV Preventiva e Corretiva com reposição de peças</b>	
<b>Equipamento Existentes</b>	<b>QNT</b>
Câmera Intelbras Infra Vermelho VHD 3020B 3,6mm HDCVI	16
Camera Speed Dome VSD 500 23x	04
Caixas plástica hermética pequena estriada	12
Caixa para canalera 10x10 sobrepôr	20
Pino Tomada Femea 20 Amp	10
Cabo PP flexível 2x1	100m
Fontes de Alimentação 12 V 5 Amp	04
Fonte de Alimentação 24v 3 Amp	06





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

Video Ballon – Conversor Par Trançado XBP 301	10
Conectores P4	06
Cabo de Rede UTP Furukawa CAT 5	1.800m
HD 2tb Purple WD para CFTV	02
Nobreak 700 Va	02
Antenas NanoBeam m5	02
Switches Intelbras 16 Portas	02
Gravador DVR Stand Alone Intelbras 1016 Tribido HDCVI	02
Maquina Desk Top para acesso as imagens	01
<b>Manutenção preventiva um dia antes dos jogos</b>	<b>04</b>

**Complexo Poliesportivo Oyama Pinto**

- Av. Frei Felix de Pacauba, 2.081 – 2.085, Campo Limpo

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>		<b>CFTV</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	01	Cabo paralelo bicolor	600m
Teclado LCD	01	Placa de advertência	10	Câmera Bullet HD/ Conectores	20
Sensor infravermelho ativo	02	Haste de metalon 25x25	300m	DVR Stand Alone HD	02
Sensor infravermelho passivo	02	Arame galvanizado	1.800 m	HD Surveillance 2TB	02
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	01	Rack Organizador 5 US	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	100m	Regua Para Rack 06 Tomadas	01
		Bateria selada 12 V	01	Bandeja Rack	02
				Monitor LCD 19,5"	01
				Cabo Coaxial 80% de Malha	600m

**Departamento de Gestão de Veículos**

- Rua Tupinambá, S/N, São João

<b>ALARME</b>		<b>CERCA ELETRICA</b>		<b>CFTV</b>	
<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>	<b>Equipamento</b>	<b>QNT</b>
Central de alarme	01	Central de choque	00	Cabo paralelo bicolor	1.000m
Teclado LCD	01	Placa de advertência	00	Câmera Bullet HD/ Conectores	24
Sensor infravermelho ativo	02	Haste de metalon 25x25	00	DVR Stand Alone HD	02
Sensor infravermelho passivo	04	Arame galvanizado	00m	HD Surveillance 2TB	02
Bateria selada 12 V	01	Haste para aterramento	00	Rack Organizador 5 US	01
Sirene	02	Cabo de alta isolamento	00m	Regua Para Rack 06 Tomadas	01
		Bateria selada 12 V	00	Bandeja Rack	02
				Monitor LCD 19,5"	02
				Cabo Coaxial 80% de Malha	1.000m



**Especificação técnica para os Equipamentos**

Central de alarme monitorada com as seguintes especificações, mínimo 18 zonas (8 + 8 + 2 com fio + 16 sem fio), mínimo de 32 (trinta e dois) códigos de usuário; mínimo de 02 (duas) partições; discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express (Intelbras ATM 2018 EG ou similar)
Teclado LCD para central de alarme monitorada com as seguintes especificações, Display LCD com 3 linhas; Função pânico, emergência médica e incêndio; Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos (Intelbras XAT 2000 LCD ou similar)
Sensor infravermelho ativo, sensibilidade de micro-ondas ajustável, tecnologia de proteção contra violação, contador de pulsos ajustável, pirossensor infravermelho (duplo elemento), compensação automática de temperatura, lentes de filtro óptico especiais e antiluz branca de intensidade > 10.000 lux para áreas semiabertas, Grau de proteção IP55 (Intelbras IVA 3100 Digital ou similar)
Sensor infravermelho passivo, micro controlado; análise digital de detecção contra disparo indevido; pirossensor de duplo elemento; lente fresnel de 5 camadas; compensação dinâmica de temperatura; blindagem metálica para proteção eletromagnética (EMI/RFI); relê de estado sólido (Intelbras IVP 5002 ou similar)
Bateria selada 12 V
Sirene com potência sonora de, no mínimo, 120 dB
Central de choque (Intelbras ELC 4001 RF ou similar)
Bateria selada 12 v
Placa de advertência
Haste de metalon 25x25 chapa 18, 6 isoladores W
Arame galvanizado nº 50
Haste para aterramento
Cabo de alta isolamento
Cabo paralelo bicolor
Câmera Bullet Digital HD, tipo Day & Night, DSP Automático, Infravermelho 30 Metros, 1.0 Megapixel (720p), HD, CMOS 1/3" ou similar, sistema NTSC, lente foco fixo com tamanho adequado ao local de instalação, sensibilidade de luz 0,01 lux, alimentação 12V, uso Interno e Externo (IP66) (Intelbras VHD 3030B ou similar).
Equipamento DVR Stand Alone HD 720p @ 30fps. (Intelbras HDCVI 3016 ou similar)

Caso algum equipamento apresente defeito a Contratada deverá providenciar a manutenção corretiva necessária. Constatada a necessidade de substituição, o componente deverá ser substituído pela Contratada, por outro compatível, passando a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato



## 9. Da execução dos serviços

Para todos os sistemas a serem ativados nos imóveis e recintos integrantes deste Termo caberá à contratada:

- a) Fornecer e Instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de comodato;
- b) Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos;
- c) Prestar os serviços de Tático Móvel, propondo plano de ações juntamente com a Guarda Municipal;
- d) Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme (GPRS) instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada.

Ocorrendo disparo por sensores instalados o sistema deverá estar programado para emitir aviso ao representante da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (Chefia de cada imóvel e/ou outros servidores a serem definidos com a fiscalização do contrato).

Incluem-se nos serviços de monitoramento:

- a) Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;
- b) Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da PMFS;
- c) Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência; e,
- d) Deslocamento de viatura de apoio para averiguação de eventuais.
- e) Serão os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada:
  - Arme e desarme em horários compreendidos entre 18h00m de um dia às 8h00m do dia posterior, em dias úteis; 24h/dia em finais de semana e feriados;
  - Corte de energia;
  - Bateria fraca;
  - Disparo de alarme por sensores;
  - Senha de coação.
- f) A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:
  - Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade, até o limite de 25% das unidades monitoradas.
  - Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade, até o limite de 25% das unidades monitoradas.

### 9.1. Do Circuito Fechado de Televisão e Vídeo Digital (CFTV) e Alarme.

O circuito fechado de TV – CFTV deverá possuir Central de Monitoramento capaz de, **no mínimo**, atender aos seguintes requisitos:

- a) O sistema de CFTV deverá ter capacidade para monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.
- b) O Circuito Fechado de TV- CFTV deverá proporcionar a monitoração, visualização e gravação de imagens, através de Backups, de no mínimo 30 (trinta) dias, em tempo integral, de todas as câmeras;
- c) Os equipamentos de alarme e do CFTV – computadores e receptores de sinais – deverão estar interligados a sistema de no-break, fornecido pela contratada permitindo seu funcionamento continuado por, no mínimo, quatro horas ininterruptas, no caso de falha na rede de energia elétrica;
- d) O sistema CFTV e de detecção de incêndio deve ser dotado de relógio em tempo real;
- e) O sistema deverá emitir, mensalmente, ou quando solicitado pela PMFS, backups de imagens do Circuito Fechado de TV – CFTV - e relatórios de registros dos eventos ocorridos e enviados através de Alarme;
- f) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV e o sistema de alarme foram desativados, caso haja tal ocorrência;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- g) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV e os alarmes realizaram o auto teste de verificação de falhas;
- h) O sistema deverá informar data e hora em que os sistemas de alarmes foram acionados, com identificação dos locais dos mesmos;
- i) O sistema deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento do CFTV e Sistema de Alarme quando houver necessidade;
- j) O sistema de alarmes deverá permitir seu desligamento manual em operação independente do funcionamento do CFTV, de modo a permitir que se façam averiguações e demais observações dos ambientes ao tempo em que é realizado o monitoramento dos mesmos;
- k) O sistema de alarmes deverá permitir seu acionamento e desligamento manuais, através de uma codificação composta de, no mínimo, 6 dígitos alfanuméricos.

**9.2. Da Cerca Elétrica Industrial**

- a) A cerca elétrica industrial deverá funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias;
- b) A central de choque deverá permitir o acionamento e desligamento da cerca elétrica, de forma manual, através de uma codificação composta de, no mínimo, 4 dígitos alfanuméricos;
- c) A bateria da central de choque deverá permitir o funcionamento do sistema por, no mínimo, 4 (quatro) horas ininterruptas, no caso de falha na rede de energia elétrica.

**9.3. Viatura de Apoio (tático móvel):**

- a) Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos guardas municipais ou responsáveis da Administração do local, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio padronizadas, da própria empresa não permitindo a terceirização destes serviços para verificar a ocorrência no local.
- b) A equipe da contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante da unidade.
- c) Caso os representantes da PMFS não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da contratada.
- d) Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada, caberá à contratada acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da PMFS.
- e) As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

**9.4. Diversos**

- 9.4.1. Os cabos coaxiais para transmissão de imagem câmera/unidade central a serem utilizados deverão ser do tipo RGC06, com malha mínima de 60%, de 75 ohms e certificação Anatel;
- 9.4.2. Instalar a rede de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de fontes de alimentação estabilizadas;
- 9.4.3. As fontes de alimentação deverão ser de 12VDC/25 A, estabilizadas e com ventilação incorporada;
- 9.4.4. Toda a documentação referente aos softwares de gerenciamento do DVR deverá ser apresentada sob a forma de manuais impressos e em português.

**10. Das Responsabilidades da Contratada**

- 10.1.1. implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da Ordem de Serviço, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- 10.1.2. designar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis contados da ordem de serviço, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;

- 10.1.3. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.1.4. comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 10.1.5. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- 10.1.6. realizar, sempre acompanhado de um servidor da PMFS, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- 10.1.7. permitir o monitoramento do sistema e o registro de todas as ocorrências em sua base de dados e emissão de relatórios mensais para a PMFS;
- 10.1.8. fornecer as senhas, com explícita autorização da PMFS, aos servidores designados para ativar e desativar todos os componentes dos sistemas de segurança;
- 10.1.9. a contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PMFS, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente os sistemas de segurança.
- 10.1.10. manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos cedidos em Comodato e instruir/gerar relatórios demonstrativos;
- 10.1.11. providenciar a manutenção corretiva necessária ou substituir equipamentos de propriedade da Contratada que venham a apresentar defeito irreparável. Constatada a necessidade de substituição, o novo componente passará a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.
- 10.1.12. Elaborar mensalmente Relatório de Ocorrências, a ser entregue juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, que deverá conter:
  - a) Discriminação dos serviços executados;
  - b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, etc;
  - c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
  - d) Peças, componentes e materiais substituídos, por defeito ou desgaste;
  - e) Sugestões para incremento nas condições de segurança dos imóveis da contratada integrantes do contrato.
- 10.1.13. efetuar a correção ou complementação de relatórios ou emissão de novos documentos de cobrança, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- 10.1.14. relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.1.15. executar os serviços de manutenções corretivas e preventivas com alta qualidade e dentro dos prazos estipulados, em observância às normas administrativas, legais e regulamentos aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 10.1.16. arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 10.1.17. executar manutenções preventivas em cada equipamento instalado, de acordo com normas técnicas e indicações dos fabricantes dos equipamentos, agendados em comum acordo com a fiscalização do contrato;
- 10.1.18. fornecer e utilizar nos sistemas de Alarme peças e materiais originais de ótima qualidade;
- 10.1.19. executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- 10.1.20. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 10.1.21. orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante ou servidores responsáveis;
- 10.1.22. executar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas após o término dos trabalhos de instalações e manutenções corretivas e preventivas que realizar;
- 10.1.23. responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, em especial as baterias, providenciando destino adequado em acordo com as normas de regência;
- 10.1.24. executar imediatamente os serviços de Tático Móvel quando ocorrerem os eventos descritos neste instrumento;
- 10.1.25. comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto da Brigada Militar mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
- 10.1.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- 10.1.27. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.1.28. zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 10.1.29. manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 10.1.30. responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos da PMFS ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

**11. Do prazo para início da prestação dos serviços**





Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- 11.1. A contratada deverá implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

O cálculo para pagamento referente ao primeiro mês do contrato terá por base a data da ativação da totalidade dos serviços contratados.

**12. Dos custos para execução contratual**

- 12.1. Serão de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

**13. Do pagamento**

- 13.1. O pagamento será mensal efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de situação da CONTRATADA (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Trabalhistas). O pagamento será suspenso se os serviços executados não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14. Dos Valores de Referência e Estimativa de Gasto Mensal**

Por meio de orçamentos fornecidos por empresas especializadas na prestação dos serviços correlatos, conclui-se a estimativa de gasto mensal, computando todos os custos da contratação, o que segue:

<b>LOCAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>Valor mensal R\$</b>	<b>Valor Total (12 meses) R\$</b>
<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA</b>			
<b>LOTE I</b>			
<b>01</b>	Prefeitura Municipal de Feira de Santana – Paço Municipal (Externo e Interno)	938,00	11.256,00
<b>02</b>	Procuradoria Geral do Município	375,00	4.500,00
<b>03</b>	Secretaria Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Urbano	701,86	7.416,00
<b>04</b>	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	228,58	2.742,96
<b>05</b>	Secretaria Municipal de Habitação	228,58	2.742,96
<b>06</b>	Secretaria Municipal de Transporte e Transito	378,58	4.542,96
<b>07</b>	Secretaria Municipal de Prevenção a Violência	473,58	5.682,96



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

<b>08</b>	Centro de Atendimento Feirense (CEAF)	1.104,43	13.253,16
<b>09</b>	Arquivo Público Municipal	228,58	2.742,96
<b>10</b>	Departamento de Gestão de Veículos	300,00	3.600,00
<b>Valor Orçado:</b>		<b>4.957,19</b>	<b>59.486,28</b>
<b>LOTE II</b>			
<b>01</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	228,58	2.742,96
<b>02</b>	Estádio Alberto Oliveira (Estádio Jóia da Princesa)	2.209,00	26.508,00
<b>03</b>	Sala de Imprensa do Estádio Alberto Oliveira (Estádio Jóia da Princesa)	128,58	1.542,96
<b>04</b>	Complexo Poliesportivo Oyama Pinto	578,00	6.936,00
<b>Valor Orçado:</b>		<b>3.144,16</b>	<b>37.729,92</b>



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato(circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel.**

**LOTE I: SEGURANÇA MONITORADA/SEADM**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – PAÇO MUNICIPAL (EXTERNO E INTERNO)	MES	12		
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MES	12		
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	MES	12		
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MES	12		
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	MES	12		
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	MES	12		
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	MES	12		
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - CENTRO DE ATENDIMENTO FEIRENSE (CEAF)	MES	12		
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	MES	12		
10	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE VEÍCULOS	MES	12		
<b>Valor Total</b>					



**LOTE II: SEGURANÇA MONITORADA / SECEL**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	MES	12		
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (ESTÁDIO JÓIA DA PRINCESA)	MES	12		
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SALA DE IMPRENSA DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (ESTÁDIO JÓIA DA PRINCESA)	MES	12		
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - COMPLEXO POLIESPORTIVO OYAMA PINTO	MES	12		
<b>Valor Total</b>					R\$

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do objeto:** 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo órgão competente;

**OBSERVAÇÃO:**

**Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
TELEFONE PARA CONTATO  
E-MAIL CORPORATIVO

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 202-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato(circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel.**

**LOTE I: SEGURANÇA MONITORADA/SEADM**

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – PAÇO MUNICIPAL (EXTERNO E INTERNO)	MES	12	R\$ 938,00	R\$ 11.256,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MES	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	MES	12	R\$ 701,86	R\$ 8.422,32
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MES	12	R\$ 228,58	R\$ 2.742,96
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	MES	12	R\$ 228,58	R\$ 2.742,96
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	MES	12	R\$ 378,58	R\$ 4.542,96
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	MES	12	R\$ 473,58	R\$ 5.682,96
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - CENTRO DE ATENDIMENTO FEIRENSE (CEAF)	MES	12	R\$ 1.104,43	R\$ 13.253,16
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	MES	12	R\$ 228,58	R\$ 2.742,96
10	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE VEÍCULOS	MES	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 59.486,28</b>



**LOTE II: SEGURANÇA MONITORADA / SECEL**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	MES	12	R\$ 228,58	R\$ 2.742,96
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (ESTÁDIO JÓIA DA PRINCESA)	MES	12	R\$ 2.209,00	R\$ 26.508,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SALA DE IMPRENSA DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (ESTÁDIO JÓIA DA PRINCESA)	MES	12	R\$ 128,58	R\$ 1.542,96
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - COMPLEXO POLIESPORTIVO OYAMA PINTO	MES	12	R\$ 578,00	R\$ 6.936,00
<b>Valor Total</b>					R\$ 37.729,92

**ORÇAMENTO BÁSICO TOTAL GLOBAL**

LOTE	VALOR TOTAL
LOTE I	R\$ 59.486,28
LOTE II	R\$ 37.729,92
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 97.216,20</b>





**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	116-2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro, \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_** através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 193-2017, Pregão Presencial nº 116-2017**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com disponibilização dos equipamentos necessários por comodato(circuito fechado de TV (CFTV), alarme e cerca elétrica industrial), instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo tático móvel.**

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de execução será de 12 meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pelo órgão competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

**LOTE I: SEGURANÇA MONITORADA/SEADM**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – PAÇO MUNICIPAL (EXTERNO E INTERNO)	MES	12		
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - PROCURADORIA	MES	12		



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

	GERAL DO MUNICÍPIO				
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	MES	12		
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MES	12		
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	MES	12		
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	MES	12		
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	MES	12		
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - CENTRO DE ATENDIMENTO FEIRENSE (CEAF)	MES	12		
9	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	MES	12		
10	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE VEÍCULOS	MES	12		
<b>Valor Total</b>					

**LOTE II: SEGURANÇA MONITORADA / SECEL**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	MES	12		
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (ESTÁDIO JÓIA DA PRINCESA)	MES	12		
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - SALA DE IMPRENSA DO ESTÁDIO ALBERTO OLIVEIRA (ESTÁDIO JÓIA DA PRINCESA)	MES	12		
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA MONITORADA - COMPLEXO POLIESPORTIVO OYAMA PINTO	MES	12		
<b>Valor Total</b>					R\$



§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM.	04.122.0051.2015	33.90.39.99
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	27.122.0004.2043	Fonte 00

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da Ordem de Serviço, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.;
- p) designar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis contados da ordem de serviço, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- q) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- r) realizar, sempre acompanhado de um servidor da PMFS, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- s) permitir o monitoramento do sistema e o registro de todas as ocorrências em sua base de dados e emissão de relatórios mensais para a PMFS;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- t) fornecer as senhas, com explícita autorização da PMFS, aos servidores designados para ativar e desativar todos os componentes dos sistemas de segurança;
- u) a contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PMFS, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente os sistemas de segurança;
- v) providenciar a manutenção corretiva necessária ou substituir equipamentos de propriedade da Contratada que venham a apresentar defeito irreparável. Constatada a necessidade de substituição, o novo componente passará a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato;
- w) Elaborar mensalmente Relatório de Ocorrências, a ser entregue juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, que deverá conter:
  - A1) Discriminação dos serviços executados;
  - B1) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, etc;
  - C1) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
  - D1) Peças, componentes e materiais substituídos, por defeito ou desgaste;
  - E1) Sugestões para incremento nas condições de segurança dos imóveis da contratada integrantes do contrato.
  - F1) arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema;
  - G1) executar manutenções preventivas em cada equipamento instalado, de acordo com normas técnicas e indicações dos fabricantes dos equipamentos, agendados em comum acordo com a fiscalização do contrato;
  - H1) fornecer e utilizar nos sistemas de Alarme peças e materiais originais de ótima qualidade;
  - I1) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
  - J1) orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante ou servidores responsáveis;



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

- K1) executar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas após o término dos trabalhos de instalações e manutenções corretivas e preventivas que realizar;
- L1) responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, em especial as baterias, providenciando destino adequado em acordo com as normas de regência;
- M1) executar imediatamente os serviços de Tático Móvel quando ocorrerem os eventos descritos neste instrumento;
- N1) comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto da Brigada Militar mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será: PARCELADA

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c ao arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento,**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO**  
**CNPJ DA EMPRESA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contratos

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 116-2017
-----------------------------------------------------	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**